

EDITAL Nº 1 /2024 NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL é coordenado pela Professora Dra Andréa Cristina Martelli, servidora lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do campus de Cascavel, com as atividades a serem desenvolvidas na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário Cascavel - PR, Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na Cidade de CASCADEL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de CASCADEL-PR

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

I - 1 vaga para Profissional Graduado em Direito, na modalidade bolsista.

II - 1 vaga para Profissional Graduado em Pedagogia, na modalidade bolsista.

III - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior, do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período vespertino.

IV - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior, do Curso de Pedagogia, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período matutino ou vespertino.

§ 1º. Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. O prazo das bolsas auxílio objeto do presente edital será de 24 meses, sendo sua manutenção condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento contratual a ser oportunamente firmado.

I-A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 2º - Os Profissionais Graduados em Direito e Pedagogia cumprirão carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Os Estudantes de Graduação cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos (das) Profissionais Graduados.

II – DO PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO

Art. 4º - O(A) Bolsista Profissional Graduado(a) em Direito, deverá estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desempenhara as **atividades** abaixo descritas, sob a supervisão do Orientador e da Coordenadora do NEDDIJ:

I - Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas;

II - Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto;

III. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Cascavel-PR;

IV - Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;

V - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto ao Coordenador do Projeto ou seu substituto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

VI - Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto em eventos;

VII - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto ao Coordenador do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 5º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduados – Advogado(as), o(a) candidato(a) graduado(a) em Instituição de Ensino Superior, no curso de Direito, devendo preencher os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 24 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI.

Art. 6º - São **documentos** exigidos para **inscrição**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando fotocópia de:

a) Diploma e Histórico de Graduação;

b) Carteira de Identidade;

c) *Curriculum Lattes* documentado. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);

d) Carteira da OAB;

e) Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;

f) Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal, expedida pelo Cartório do distribuidor do Foro da Comarca de Cascavel e pelo Foro da Justiça Federal em Cascavel;

g) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).

h) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 6º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13º deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

III– DO PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA

Art. 7º - O(A) Bolsista Profissional Graduado(a) - Pedagogia(a) realizará atendimentos pedagógicos aos usuários atendidos pelo NEDDIJ, bem como desenvolverá as **atividades** abaixo descritas, sob a coordenação e supervisão da Coordenadora do Projeto:

I - Auxiliar no atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar, em função de situação de risco e/ou que tenham seus direitos violados;

II- Participação nas reuniões mensais do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Cascavel e da Rede de Proteção de Atenção e Proteção Social;

III - Coordenar grupo de estudos sobre temas referentes a proteção integral, prevenção à violências, garantia de direitos das crianças e adolescentes com profissionais que atuem em serviços de atendimento ao público descrito;

IV– Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente com as escolas municipais e estaduais de Cascavel;

V– Estabelecer diálogo com a Rede de Proteção Básica do Município, para mapeamento dos problemas e necessidades que envolvem as crianças e adolescentes de Cascavel e região e delinear alternativas para o seu enfrentamento assim como dialogar, cooperar e promover articulações com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

VI- Contribuir para o levantamento de pesquisas sobre o papel do(a) pedagogo (a) no trabalho com crianças e adolescentes em situações de risco;

VII- Colaborar em todas as atividades que se fizerem necessárias, junto a Coordenadora e supervisora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

VIII- Organizar as pastas, arquivos, elaborar relatórios, realizar leituras, entre outras atividades administrativas pertinentes;

IX- Contribuir para a disseminação dos dados em eventos científicos e publicação dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Profissional Graduado - Pedagogo(a), o(a) candidato(a) graduado(a) em Instituição de Ensino Superior, no curso de Pedagogia e preencha os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 24 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie ou receber qualquer outra modalidade de bolsa no desenvolvimento das atividades no NEDJJI.

Art. 8º - São documentos exigidos para a **inscrição** do profissional graduado em Pedagogia:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando fotocópia de:

a) Diploma ou Atestado de Conclusão do Curso de Graduação;

b) Histórico Escolar de Graduação;

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) *Curriculum Lattes* documentado. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);

f) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo candidato;

g) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 8º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13º deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

IV – DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 9º - O(A) Bolsista Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior pública, do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação e dos(as) Profissionais Graduados(as) da área (Direito), colaborando na realização das seguintes **atividades**:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação das advogadas bolsistas e das Professoras Orientadoras e da Coordenadora;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento dos(as) advogados(as) e do Coordenador e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior do Paraná em Cascavel ou região, que estejam cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, no ato da inscrição, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período

vespertino.

Art. 10 - São documentos exigidos para inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando fotocópia de:

- a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar (da graduação) atualizado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) *Curriculum Lattes* documentado. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);
- e) Anexos II e IV preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- f) Anexo IV - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único. Os anexos II e IV preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 10º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

V - DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Art. 11 - O(a) Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Pedagogia desenvolverá suas atividades na área da Pedagogia, sob a supervisão da Coordenadora do Núcleo e do(a) Profissional Graduado(a) da área, colaborando na realização das seguintes atividades:

I - Auxiliar no atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar, em função de situação de risco e/ou que tenham seus direitos violados;

II - Realizar trabalhos de pesquisa e contribuir sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

III - Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área pedagógica e jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;

IV - Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;

V - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Parágrafo Único. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Pedagogia o(a) candidato(a) matriculado(a) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior do Paraná em Cascavel ou região, que esteja cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, desde que não mantenha vínculo empregatício ou receba qualquer outra modalidade de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período matutino ou vespertino.

Art. 12 - São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando fotocópia de:

a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);

b) Histórico Escolar atualizado;

c) Carteira de Identidade;

g) *Curriculum Lattes* documentado (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);

d) Anexos II e IV preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a);

e) Anexo IV - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos II e IV preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 12º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13º deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Seleção Edital 1/2024–NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel” para o endereço eletrônico cascavel.neddi@unioeste.br, no período de 12/08/2024 até às 23h59min do dia 20/08/2024.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

§ 2º. Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato via endereço eletrônico cascavel.neddi@unioeste.br, no dia 20/08/2024, no horário das 19h00min às 21h00min, para confirmação da inscrição.

§ 3º. Não haverá cobrança de taxas.

VII – DAS FASES DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I – Fase 1: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos;

II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. a nota final será o resultado da soma obtida nas duas fases. O(a) candidato que não somar 5 (cinco) pontos estará desclassificado.

Art. 15 – Os critérios para análise do **Currículo dos graduados e Estudantes de Graduação em Pedagogia e Direito**, estão descritos nos anexos III e IV, deste edital.

Art. 16 - Da análise da **inscrição, documentos e entrevista**:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de 21 de agosto de 2024;

II – Na data de 21 de agosto de 2024 após as 17h, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão – UNIOESTE, no menu Editais e Chamadas (<https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos>) desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário de entrevista designado;

III– As entrevistas ocorrerão a partir da data de 22 de agosto de 2024, com início às 14h00, podendo a data ser prorrogada, se necessário. As entrevistas serão presenciais, nas dependências do campus da Unioeste em Cascavel/PR, localizado na Rua Universitária 2069, Jardim Universitário.

IV– As entrevistas terão duração de até 20 (vinte) minutos por candidato(a) e obedecerão a ordem descrita em edital, não podendo sofrer qualquer alteração por impedimento ou impossibilidade do(a) candidato(a).

Art. 17 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

- I - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II - Direito Constitucional;
- III - Direito Civil – Parte Geral e Direito das Famílias;
- IV - Direito Processual Civil;
- V - Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VI - Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- VII - Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- VIII - Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
- IX - Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

Art. 18 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Pedagogia e Estudantes de Graduação em Pedagogia**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais que poderão envolver os seguintes temas:

- I - Concepções de criança, infância, adolescência e sua relação no contexto social brasileiro;
- II- Legislação nacional sobre a defesa da criança e do adolescente;
- III - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n, 8.069/1990);
- IV - Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016).

VIII - DO RESULTADO FINAL

Art. 19 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 26 de agosto de 2024.

Art. 20 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição, em sendo candidato profissional graduado em Direito ou Pedagogia.
- c) Tiver maior idade, em sendo candidato a estagiário de Direito ou Pedagogia.

IX - DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

Art. 21 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail cascavel.neddij@unioeste.br que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

X - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 22 – Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 28 de agosto de 2024, através do e-mail cascavel.neddij@unioeste.br para dar início às atividades no primeiro dia útil de setembro de 2024.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum atraso ou postergação do resultado por razões alheias à vontade da comissão organizadora desta seleção, o início das atividades também poderá sofrer alteração.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas aprovados devem realizar o cadastro no sistema e protocolo como Usuário Externo disponível no seguinte endereço: <https://eprotocolo.pr.gov.br/>

Parágrafo Terceiro – O(a) bolsista não poderá ter inadimplência junto ao Estado do Paraná e/ou municípios, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 23 - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada a formalização do Termo de Execução Descentralizada e a liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 24 - O início das atividades e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como à liberação dos recursos financeiros.

XI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Coordenadora do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel: Profa. Dra Andréa Cristina Martelli(Presidente);

II - Professor Orientador da área de Direito do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel: Dr. Eduardo Luiz Busatta (membro);

III -Coordenadora do NUMAPE- UNIOESTE-Cascavel: Dra. Solange de Fátima Reis Conterno (Membro).

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados em <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos> e em mídias eletrônicas.

Art. 27 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito e Pedagogia;

IV – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito e Pedagogia.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 28 – Este edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Cascavel, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Cascavel/PR, 9 de agosto de 2024.

Profa Dra. Andréa Cristina Martelli
Coordenadora NEDDIJ
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *campus* de
Cascavel

ANEXO I – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/E-MAIL
Período de inscrições	12/08/24 a 20/08/24	Até as 23h59min	e-mail para inscrição: cascavel.neddi@unioeste.br
Homologação das inscrições e horário das entrevistas	21/08/24	Publicação de edital após às 17h	https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Entrevistas	A partir do dia 22/08/24	A partir das 14h	Presenciais, conforme local e horário a ser publicado em edital
Resultado final	26/08/24	Até às 23h59min	https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Manifestação de concordância com a convocação pelos Aprovados	28/08/24	Até às 23h59min	e-mail para manifestação: cascavel.neddi@unioeste.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de:	
☐ Profissional Graduado em Direito Data da Colação de Grau: _____	
☐ Profissional Graduado em Pedagogia Data da Colação de Grau: _____	
☐ Estudante de graduação em Direito Ano/período que está cursando: _____	
☐ Estudante de graduação em Pedagogia Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no

EDITAL Nº1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

CascadeL/PR, __ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-CASCADEL

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da pedagogia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês até 2,0 ponto);			
b. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de direito e de pedagogia e áreas afins (0,2 pontos por projeto ou evento até 1,0 ponto);			
c. Possuir pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Pedagogia (0,5 pontos para cada disciplina até 1,0 ponto).			
d. Publicação de artigo científico em revista ou periódico na área jurídica ou da pedagogia (educação ou áreas afins) (0,5 por artigo até 1,0 ponto);			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Edital nº 1/2021 – NEDDIJ- UNIOESTE-CASCADEL

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e PEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da pedagogia (0,1 ponto por mês até 2,0 ponto);			
b. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da pedagogia (0,1 por projeto ou evento até 1,0 ponto);			
c. Publicação de artigo científico em revista ou periódico na área jurídica ou da pedagogia (educação ou áreas afins (0,5 por artigo até 1,0 ponto);			
d.Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito ou Pedagogia (educação ou áreas afins) (0,1 por grupo/ano até 1,0 ponto).			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)